

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO177/2021

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 639/2020 de 09 de Dezembro de 2020, conforme Artigo 5º, § 3º– Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2021 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior. § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

| 2.217 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS | | |
|---|--|------------|
| 261 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 10.000,00 |
| 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 378 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 50.000,00 |
| 2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | | |
| 434 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 50.000,00 |
| 2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 542 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 80.000,00 |
| Soma Suplementação | | 190.000,00 |

Art. 2º.– Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais)** correspondente a **Anulação / Remanejamento** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** e o valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** como **Provável Excesso de Arrecadação no Exercício**.

I - ANULAÇÃO PARCIAL

| 2.217 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS | | |
|---|--|-----------|
| 265 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00494.100494.09.02.05.20 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 10.000,00 |
| 2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO | | |
| 427 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES | 50.000,00 |
| Soma Redução | | 60.000,00 |

"Tudo posso naquele que me fortalece"Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

| ALINEA RECEITA | GRUPO FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------------------------|------------------------|---|------------|
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 | 1000 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL | 130.000,00 |
| Soma Excesso de Arrecadação | | | 130.000,00 |
| Soma Total | | | 190.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em Mural Publico e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 24 do mês de Agosto de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

| | |
|---|--|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122 |
|---|--|

DECRETO Nº 197/2021

Dispõe sobre contratação do PSS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada a partir de 23/09/2021 a senhora abaixo relacionada para o respectivo cargo, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2021, EDITAL Nº 006/2021 pelo período do ano letivo de 2021 – até o dia 17/12/2021, podendo ser prorrogado por igual período ou menor, ou ser rescindido a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia:

| NOME | CARGO | DOCUMENTO (RG) |
|--------------------------|-------------------|----------------|
| RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO | MONITOR DE CRECHE | 8.570.600-4 |

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p> | <p>Processo Adm.: 002/2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021 Registro de Preços</p> |
|---|--|---|

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2021
 DATA DE ASSINATURA: 15/02/2021
 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
 CONTRATADA: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI**
 CNPJ: Nº 37-516.954/0001-61
 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

1º TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o aumento do valor unitário do item 49 - Batata tipo inglesa especial, passando assim o valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) para o valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tais números representam um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 1.408,75 (um mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMA/ATIVIDADE/ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|
| 03.002.10.306.0016.2013 | 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR |
| 137 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES |
| 137 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00181.101011.09.01.06.18 - FNDE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| 03.002.10.306.0016.2014 | 2.014 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE |
| 138 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES |
| 138 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00181.101011.09.01.06.18 - FNDE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| 03.002.10.306.0016.2015 | 2.015 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL |
| 139 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES |
| 139 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00181.101011.09.01.06.18 - FNDE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| 03.002.10.306.0016.2016 | 2.016 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA |
| 140 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES |
| 140 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00181.101011.09.01.06.18 - FNDE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| 03.002.10.306.0016.2017 | 2.017 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL |
| 141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES |
| 141 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 00181.101011.09.01.06.18 - FNDE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |

FUNDAMENTO O presente aditivo tem por embasamento a solicitação pela CONTRATADA do reequilíbrio econômico financeiro acompanhado de notas fiscais de compras do referido produto demonstrando um

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

| | | |
|---|--|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p> | <p>Processo Adm.: 002/2021 Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021 Registro de Preços</p> |
|---|--|---|

aumento considerável do valor, pesquisa de preço atual de mercado do produto, alteração involuntária e superveniente dos negócios e cálculo de manutenção do percentual de desconto original, bem como autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando seu fundamento legal no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/2013 e art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 108/2014.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 23 de setembro de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr
– CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 049/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil Jorge Luis Augusto Almada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.573.407-7 SSP/PR, CPF nº 041.017.629-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a Presidente Leila Regina Pavezzi, portadora da cédula de Identidade nº 4.131.045-6 SESP/PR, CPF nº 584.141.939-00, como Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento fiscalização, e avaliação do Contrato referente a execução da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o Engenheiro ora designado como fiscal de Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverá:

- I – conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- II – receber, definitivamente, bens, obras e serviços, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários;
- III – acompanhar e fiscalizar in loco a execução e a entrega do objeto, verificando a sua aderência aos termos contratuais e aferindo se a quantidade, qualidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando as faltas ou defeitos observados;
- IV – analisar notas fiscais, faturas, pré-faturas ou similares, conferindo a adequação entre os preços e valores faturados e os bens entregues ou o serviço executado, bem como o respeito ao cronograma de desembolso previsto no contrato;
- V – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação do contrato;
- VI – atestar o fornecimento e a entrega de bem, a prestação de serviço e a execução de obra, após conferência prévia do objeto contratado, para fins de recebimento definitivo;
- VII – elaborar Relatório de Análise Técnica, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da execução do contrato, em consonância com suas atribuições, e a consolidação das informações dos Fiscais Setoriais, quando houver, para fins de recebimento definitivo do objeto;
- VIII – elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- IX – comunicar ao gestor, em tempo hábil, a necessidade de prorrogações e alterações do contrato, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto, as indicações de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr
- CNPJ/MF 01010823/0001-60

glosas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual;

X – encaminhar ao gestor as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XI – Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

XII – Verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

XIII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XIV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XV – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

XVI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

XVII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX – Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XX – Atestar que os trabalhos executados observaram as condições previstas no contrato e demais documentos técnicos, verificando a discriminação do objeto, e se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado, não aceitando serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra especificado no Edital, conferindo se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

XXI – Verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações quando necessário.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no

que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade.

V – Oficiar a empresa contratada acerca das falhas apontadas, concedendo prazo para manifestação da mesma;

VI – Analisar as justificativas da empresa, e conforme o caso, advertir a contratada que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;

VII – Avaliar a necessidade de encaminhar os documentos, relatórios e correspondências ao

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46, Centro - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 – Sabáudia – Pr
- CNPJ/MF 01010823/0001-60

Departamento de Licitações e Contratos, para a juntada ao processo da Licitação;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 050/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR como membros da CONTROLADORIA INTERNA os servidores abaixo relacionados:

- a) JÉSSICA HESPANHOL, servidora pública, na condição Coordenadora da Unidade de Controle Interno; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 120/2010.
- b) LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI, servidora pública, na condição de membro;
- c) ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO, servidora pública, na condição de membro; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 250/2013.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência de 23/09/2021 à 22/09/2023, entrando em vigor no dia 23 de setembro de dois mil e vinte e um, ficando revogada a portaria nº 021/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1780 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 23 – 09 – 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 051/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, estado do paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do regimento interno desta casa de leis;

RESOLVE

Autorizar a servidora Jéssica Hespagnol, ocupante do cargo de técnica legislativa, na forma dos artigos 112, 116 e 120 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, o descanso de 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 06/01/2020 à 05/01/2021, para serem gozados de 04/10/2021 à 02/11/2021.

REGISTRA-SE
CUMPRA-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente